

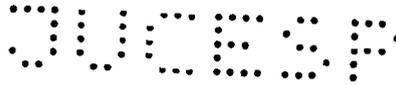
**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARA  
(PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DE  
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA DE DEBENTURADORIA, EM  
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA  
BABILÔNIA HOLDING S.A.**



Pelo presente instrumento,

- (1) BABILÔNIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 11, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 26.680.187/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");
- (2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");
- (3) EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.334.083/0001-20, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Fiadora" ou "Acionista");
- (4) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 32, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.095/0001-41, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB I");
- (5) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA II S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 33, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.161/0001-83, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB II");
- (6) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 34, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.102/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB III");
- (7) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º

Handwritten signature and initials, possibly 'M.F.' and a large 'O' or '0' below it.



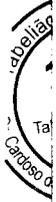
Andar, sala 35, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.039/0001-07, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB IV");

**(8) CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º Andar, sala 36, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.346.108/0001-82, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("BAB V" e, em conjunto com a BAB I, BAB II, BAB III e BAB IV, as "SPEs");

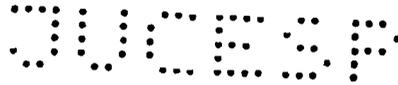
sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, a Fiadora e as SPEs designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as Partes celebraram em, 17 de junho de 2019, o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A." ("Escritura") estabelecendo a emissão de 87.000 (oitenta e sete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2019, perfazendo o montante total de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) conforme aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 29 de maio de 2019 ("Aprovação da Emissora");
- (ii) em 27 de junho de 2019, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora por meio da qual foi deliberada (A) a retificação e ratificação da ata da Aprovação da Emissora, realizada em 29 de maio de 2019, a fim de que passe a constar a aprovação expressa para a alteração da característica "Data de Vencimento", de forma que o vencimento das Debêntures ocorra ao final do prazo de 14 (quatorze) anos e 5 (cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2033, permanecendo inalteradas as demais características da Emissão e da Oferta Restrita; (B) a retificação da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão, de forma a corrigir o prazo de vencimento das Debêntures; e (C) autorização para que a diretoria da Emissora pratique todos e quaisquer atos e firme todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitações, assinatura de aditamento à Escritura de Emissão, outorga de procurações, declarações, solicitações e contratação de prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação da Oferta Restrita, da Emissão;
- (iii) foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura), a fim de definir os Juros Remuneratórios das Debêntures, estando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à Escritura, nos termos da Cláusula 3.6.3 da Escritura, de forma a refletir a taxa final consolidada aplicada aos Juros Remuneratórios, conforme o cupom da taxa interna de retorno da *Nota do Tesouro Nacional*, série B – NTN-B, com



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



vencimento em 15 de agosto de 2030 ("NTN-B.2030"), apurada pela média da cotação indicativa no fechamento dos últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade, para tanto, de prévia aprovação societária da Emissora, das SPEs e/ou da Emissora ou da realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e

(iv) as Partes pretendem alterar as Cláusulas 4.16.2, 4.16.4 e 4.22.1 da Escritura, a fim de alterar uma das condições para subscrição e integralização das Debêntures;

vêm por esta e na melhor forma de direito, aditar a Escritura por meio do presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A." ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

## 1. ALTERAÇÕES:

1.1 As Partes, pelo presente Aditamento, decidem corrigir o prazo de vencimento das Debêntures constantes da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação abaixo:

"4.1.6 *Prazos e Datas de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de eventual oferta de resgate antecipado (se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e de vencimento antecipado, ocasiões em que a Emissora e/ou a Fiadora obrigam-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e eventuais encargos moratórios, conforme o caso, e em observância à regulamentação aplicável, inclusive o artigo 1º da Resolução CMN 3.947, o vencimento das Debêntures ocorrerá ao final do prazo de 14 (quatorze) anos e 5 (cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2033 ("Data de Vencimento")."*

1.2 As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.2.2 para o fim de refletir a taxa final aplicada aos Juros Remuneratórios, para tanto resolvem excluir as Cláusulas 3.6.3 e 4.2.2.3 e alterar a redação das Cláusulas 4.2.2.1 e 4.2.2.2 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### "4.2.2. **Juros Remuneratórios das Debêntures:**

**4.2.2.1.** *Sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondentes a 4,2386% (quatro inteiros dois mil trezentos e oitenta e seis décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios").*

**4.2.2.2.** *Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, a partir da Data de Subscrição ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo*

# DUCESP

definido), calculado em regime de capitalização composta pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

**J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VNa** = Valor Nominal Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[ \left( 1 + \frac{\text{Taxa}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

**Taxa** = 4,2386, calculada com 4 (quatro) casas decimais;

**DP** = número de Dias Úteis entre a Data de Subscrição ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro."

**1.3** As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.16.2, a Cláusula 4.16.4 e a alínea (c) da Cláusula 4.22.1, que dispõe sobre uma das condições para subscrição e integralização das Debêntures, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"4.16.2. A Emissora obriga-se a, previamente à primeira Data de Subscrição, comprovar ao Agente Fiduciário a notificação aos devedores dos direitos creditórios cedidos, a respeito da Cessão Fiduciária mencionada na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**"

"4.16.4. O Agente Fiduciário deverá verificar a regularidade da constituição das Garantias (conforme definidas abaixo), incluindo os devidos registros e averbações nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis e nos respectivos "Livros de Registro de Ações Nominativas" nos termos previstos na presente Escritura de Emissão, nos referidos Contratos de Garantia e nos Aditamentos aos Contratos de Garantia, e a comprovação da notificação aos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, nos termos informados na Cláusula 0 acima. Para tanto, a Emissora entregará ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima: (i) 1 (uma) via original dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e desta Escritura de Emissão devidamente registrados; (ii) cópia autenticada integral dos Livros de Registro de Ações Nominativas da Emissora e das SPEs, evidenciando a anotação referida na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima; e (iii) a comprovação da notificação aos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos informados na

JUCESP  
12 07 19

Cláusula 4.16.2 acima.

"4.22.1. (...)

(c) *comprovação do envio das notificações aos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente;*

(...)"

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

**2.2** Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**2.3** A Emissora, as SPEs e a Acionista declaram e garantem, individualmente, que as declarações prestadas na Cláusula 9 da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

**2.4** Este Aditamento será averbado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura deste documento. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

**2.5** Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude das garantias fidejussórias avençadas na Cláusula 4.17da Escritura, a Emissora deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do presente Aditamento, obter o seu registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, em até 5 (cinco) Dias Úteis após os respectivos registros.

**2.6** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**2.7** Este Aditamento, a Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

**2.8** A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura.

**2.9** Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

→  
Mf.  
O

DUOSP

**2.10** Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

ira  
0  
lotas  
II  
SP

✓  
M  
F  
D

DUCESP  
12 07 19

(Página de Assinatura 1/8 do "Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")



BABILÔNIA HOLDING S.A.



*Domingues*

*Antonio Medeiros*

Nome:

Nome:

Cargo: Filipe Domingues  
Diretor

Cargo: Antonio Medeiros  
Diretor

TABELIAO OLIVEIRA LIMA  
15º Carilho de Notas  
R. João Pabiani, de Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-030  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.t1.notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de  
FILIPE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA RODENBURG MEDEIROS NETTO  
JR, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/07/2019 - 10:00:40

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 19,00  
KAIQUE DE MENEZES MEIRA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 238713 Selos: R\$ 411025

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*Kaique de Menezes Meira*  
KAIQUE DE MENEZES MEIRA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

COLEGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO  
C27059A

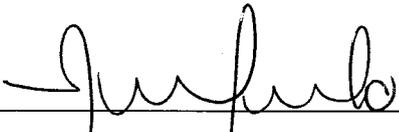
X  
*[Handwritten signature]*

DUESP



(Página de Assinatura 2/8 do Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

  
Nome: Pedro Paulo F. F. de Oliveira  
Cargo: CPF: 060.883.727-02



2º notário Jeremias  
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PEDRO PAULO FARME D. ANOED FERNANDES DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 02 de julho de 2019.  
Em Teste da verdade. Cód. [-1232439609392732587867-003638]

LILIAN OLIVEIRA CANDIDO - Escrevente Autorizada (Utd 1: Total R\$ 9,50)  
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: 1AB-0043437

Este presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

DUESP  
12 07 19

(Página de Assinatura 3/8 do Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.)

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA I S.A.

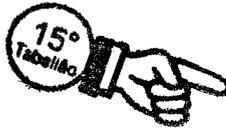


*Filipe Domingues*

Nome:

Cargo:

Filipe Domingues  
Diretor



*Antonio Medeiros*

Nome:

Cargo:

Antonio Medeiros  
Diretor

TABELIAO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartório de Notas  
R. João Robert de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-075  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) das  
FILIFE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA RODENBURG MEDEIROS NETTO  
a qual confere com padrao depositado em cartorio.  
São Paulo/SP, 02/07/2019 - 10:29:41

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 19.000,00  
KAIQUE DE MENEZES MEIRA - ESCRIVENTE  
Etiq: 238714 Selos: R\$ 411029

VALIDO APENAS COM A AUTENTICIDADE ADE43492

*Kaique de Menezes Meira*  
KAIQUE DE MENEZES MEIRA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO



*Mf*

DUESP  
10 07 19

(Página de Assinatura 4/8 do "Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")



CENTRAL FÓLICA BABILÔNIA II S.A.



*Domingues*

Nome:

Cargo: Filipe Domingues  
Diretor

*Antonio Medeiros*

Nome:

Cargo: Antonio Medeiros  
Diretor

TABELIAO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartório de Notas  
R. João Roberto de Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-075  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Atestada por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firmatante(s):  
FILIPE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA ROENBURG MEDEIROS NETTO  
em São Paulo/SP, 02/07/2017 - 10:00:42  
Em Testemunha da verdade. Total R\$ 19,00  
VALOR DE MENZES NETTO - ESCRIVENTE  
Estrada: 2387115 - CEP: 04110-25

INSTRUMENTO COM PROVA DE AUTENTICIDADE  
KAIQUE DE MENEZES MERA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO



*M. F.*

DJCESP  
12 07 19

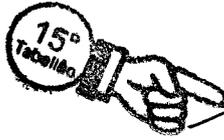
(Página de Assinatura 5/8 do Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.)

**CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA III S.A.**



*Filipe Domingues*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Filipe Domingues  
Diretor



*Antonio Medeiros*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Antonio Medeiros  
Diretor

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Tabelião de Notas  
R. Dr. Cardoso de Melo, 1825, CEP-04549-005, Vila Olímpia - Esquina com a Rua Principal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.fimotas.com.br

Reconferido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO à(s) Firma(s) de:  
FILIPE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA RODENBURG MEDEIROS NETTO  
O(s) a qual confere com o original depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/07/2019 - 10:47:03

Em Testemunha da verdade. Total R\$ 19,00  
KATINE DE MENEZES MEIRA - ESCRIVENTE  
Etiq: 1307116 - Série: 411026

**KATINE DE MENEZES MEIRA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

ADENILSON OLIVEIRA LIMA



*Mf.*  
*D*

DUESP  
12 07 19

(Página de Assinatura 6/8 do "Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA IV S.A.



*Filipe Domingues*

*Antonio Medeiros*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Filipe Domingues  
Diretor

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Antonio Medeiros  
Diretor

TABELÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Tabelão de Notas  
Rua João Roberto de Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04549-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.fincotar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:  
FILIPE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA ROENBURG MEDEIROS NETO  
SR., a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/07/2019 - 10:09h

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 17,00  
KAIQUE DE MENEZES MEIRA, ESCRIVENTE  
Etiqueta: 208/117 Selos: Nº 41102

VALIDO SOMENTE PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

AD 8431950

COLÉGIO NOTARIAL OBRASILEIRO  
C21059A

15º Tabelão de Notas  
3058-5100

*M*  
*D*

DUESP  
12 07 19

(Página de Assinatura 7/8 do Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.)

CENTRAL EÓLICA BABILÔNIA V S.A.

15º Tabelião  


Nome: Filipe Domingues  
Cargo: Diretor

15º Tabelião  


Nome: Antonio Medeiros  
Cargo: Diretor

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Tabelião de Notas  
R. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04542-035  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funcinal - São Paulo - SP  
FAX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM MAIOR ECONOMICO à(s) Firma(s) de  
FILIPE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA RODENBURG REBEZOS NETTO  
SA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/07/2019 - 10:03:40

Em Testemunho de verdade. Total R\$ 12,00  
KATIE DE MENEZES NETTO - ESCRITÓRIA  
Etiquetas: 2387118 Selos: R\$ 41,028

VALIDO SOMENTE COM SELOS E AUTENTICIDADE

AD 633498

COLEÇÃO ADALDO DAS  
C210524

**KATIE DE MENEZES NETTO  
ESCRITÓRIA AUTORIZADA**

Oliveira

5

ão de  
Capit.

1855



JUCESP  
12 07 19

(Página de Assinatura 8/8 do "Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Babilônia Holding S.A.")

EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.



*Filipe Domingues*

Nome: Filipe Domingues  
Cargo: Diretor

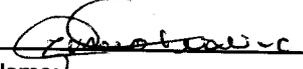


*Antonio Medeiros*

Nome: Antonio Medeiros  
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1.   
Nome: **Raphael Steff Antonio**  
RG: CPF: 425.659.808-61  
RG: 36.873.921-1

2.   
Nome: Gustavo M.F. Teixeira  
CPF: 431.294.628-05  
RG: 36.865.612-3

Nota  
al  
SP - Tel: 3038-5100

ABELÍO OLIVEIRA LIMA  
15º Tabelião de Notas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04549-010  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funcinal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.11notar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA DO VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de  
FILIPE ALVES DOMINGUES e ANTONIO GARCIA ROSENBERG MEDEIROS NETTO  
em, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/07/2019 - 10:02:35

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 19,00  
KAIQUE DE MENEZES MEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

15º Tabelião Oliveira Lima 300-98-000  
ADB43495  
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
C21059A

JUCESP  
12 JUL 2019

SEDE  
SECRETARIA DE REGISTRO E INSTRUMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
DEBENTURE  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

ED002952-0/001



JUCESP

*M.F.*